

J. J. S. SILVA
 LTDA: 217840560
 00154
 Assinado de forma digital
 por J. J. S. SILVA
 LTDA: 21784056000154
 Dados: 2025.12.30 15:40:45
 -03'00'



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE CONVÊNIO SESAU Nº 003-SESAU



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
 ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
 Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

2

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/SESAU

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO-BA, E O HOSPITAL PRO MATRE DE JUAZEIRO, REPASSE DE RECURSO DE PROGRAMA, PROPOSTA 63000696307202500.

PELO PRESENTE CONVÊNIO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº. 32 – CENTRO – JUAZEIRO/BA, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.145.615/0001-22, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE SAÚDE, **SRA HELDER SILVEIRA COUTINHO, NOMEADO PELO DECRETO Nº 044/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DOM DE 08 DE JANEIRO DE 2025** DORAVANTE DENOMINADO **CONVENIENTE**, E DO OUTRO LADO O **HOSPITAL PRO MATRE DE JUAZEIRO**, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º **14.659.478/0001-32**, COM SEDE NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 22, CENTRO, JUAZEIRO-BA, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO SR. **PEDRO BORGES VIANA FILHO**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 105272655 E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 204.674.945-68, DORAVANTE DENOMINADO 2º **CONVENIENTE**, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O REPASSE DE RECURSO DE PROGRAMA PROPOSTA 63000696307202500 AO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO-OGU 2025 QUE DESTINA RECURSOS FINANCEIROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO-BA, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO, QUE REGER-SE-Á PELAS NORMAS GERAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO QUE COUBER E SUAS ALTERAÇÕES, NO QUE COUBER, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRESENTE CONVÊNIO FUNDAMENTA-SE NO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DISPOSIÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL APLICÁVEIS A ESPÉCIE, BEM COMO A PORTARIA Nº 1.721/GM/MS, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE CRIA O PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS); A PORTARIA Nº 3.123/GM/MS, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE HOMOLOGA O PROCESSO DE ADESAO AO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E DEMAIS QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA; PORTARIA Nº 3.172, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012 QUE CONCEDE AUMENTO NO VALOR DO INCENTIVO À CONTRATUALIZAÇÃO ÀS ENTIDADES BENEFICENTES SEM FINS LUCRATIVOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DEREESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS OU DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPITAIS DE ENSINO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS); PORTARIA GM/MS Nº 4.279, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO ÂMBITO DO SUS. PORTARIA Nº 738 DE 05 DE ABRIL DE 2022, QUE HABILITA O ESTADO, MUNICÍPIO OU DISTRITO FEDERAL A RECEBER RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AO CUSTEIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE.

O PRESENTE CONVÊNIO É REGULAMENTADO PELO ART. 184 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, QUE EXPRESSA QUE SE APLICA A MENCIONADA LEI “NO QUE COUBER E NA AUSÊNCIA DE NORMA ESPECÍFICA, AOS CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES CELEBRADOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM REGULAMENTO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL”.

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/83F1-6154-04D6-4BE8> e informe o código 83F1-6154-04D6-4BE8

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

3

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDOS DA REPASSE DE RECURSO DE PROGRAMA PROPOSTA 63000696307202500, NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), OBJETIVANDO UM INCREMENTO NOS PROCEDIMENTOS DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AO HOSPITAL PRO MATRE DE JUAZEIRO CNPJ Nº 14.659.478/0001-32, QUE DETÉM SINGULARIDADE DE TÉCNICA E HABILITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA PRETENDIDO, O QUE SE PODE OBSERVAR NA DOCUMENTAÇÃO POR ELA APRESENTADA E ANEXADA A PRESENTE JUSTIFICATIVA, A QUAL VISA O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE – MAC E DESTINADA A 2ª CONVINIENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

NA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO, OS PARTÍCIPE DEVERÃO OBSERVAR AS SEGUINTE CONDIÇÕES GERAIS:

- I – O ACESSO AO SUS SE FAZ PREFERENCIALMENTE PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, RESSALVADAS AS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA;
- II – ENCAMINHAMENTO E ATENDIMENTO DO USUÁRIO, DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA A REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA, RESSALVADAS AS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA;
- III – GRATUIDADE DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DESAÚDE EXECUTADOS NO ÂMBITO DESTE CONVÊNIO;
- IV – A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS DEVE OBSERVAR A POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS, EXCETUADAS AS SITUAÇÕES APROVADAS PELA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA;
- V – ATENDIMENTO HUMANIZADO, DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO DO SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS COMUNS

SÃO ENCARGOS COMUNS DOS PARTÍCIPE:

- A) ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS CLÍNICOS E DE ENCAMINHAMENTO PARA AS AÇÕES DE SAÚDE;
- B) ELABORAÇÃO DO PLANO OPERATIVO;
- C) EDUCAÇÃO PERMANENTE DE RECURSOS HUMANOS;
- D) PRIMORAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE, SEGUINDO AS BOAS PRÁTICAS BASEADAS EM EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

SÃO ENCARGOS DOS PARTÍCIPE:

- I – DO HOSPITAL:
 - A) CUMPRIR TODAS AS METAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO PLANO DE TRABALHO;
- II – DA SECRETARIA:
 - A) TRANSFERIR OS RECURSOS PREVISTOS NESTE CONVÊNIO AO HOSPITAL, CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA DESTE TERMO;
 - B) CONTROLAR, FISCALIZAR E AVALIAR AS AÇÕES E OS SERVIÇOS CONTRATADOS;
 - C) ESTABELECE MECANISMOS DE CONTROLE DA OFERTA E DEMANDA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE;
 - D) ANALISAR OS RELATÓRIOS ELABORADOS PELO HOSPITAL, COMPARANDO-SE AS METAS DO PLANO DE TRABALHO, COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS E OS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO OPERATIVO

O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO E CONDIÇÃO DE SUA EFICÁCIA, DEVERÁ SER ELABORADO CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA E PELO HOSPITAL, QUE DEVERÁ CONTER:

- I – TODAS AS AÇÕES E SERVIÇOS OBJETO DESTE CONVÊNIO;
- II – A ESTRUTURA TECNOLÓGICA E A CAPACIDADE INSTALADA;
- III – DEFINIÇÃO DAS METAS FÍSICAS DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DOS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO CONTRATADOS, COM OS SEUS QUANTITATIVOS E FLUXOS DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA;

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/83f1-6154-04D6-4BE8> e informe o código 83F1-6154-04D6-4BE8





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

4

IV – DEFINIÇÃO DAS METAS DE QUALIDADE;

VI – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO HOSPITALAR, EM ESPECIAL AQUELES REFERENTES:

A) AO SISTEMA DE APROPRIAÇÃO DE CUSTOS;

B) A PRÁTICA DE ATENÇÃO HUMANIZADA AOS USUÁRIOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA;

C) AO TRABALHO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR;

D) AO INCREMENTO DE AÇÕES DE GARANTIA DE ACESSO, MEDIANTE O COMPLEXO REGULADOR DE ATENÇÃO À SAÚDE;

E) AO FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE MORTALIDADE POR GRUPO DE RISCO;

F) A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS EFICAZES DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, MEDIANTE PROTOCOLOS DE ENCAMINHAMENTO.

G) ELABORAÇÃO DE PAINEL DE INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO DE PERFORMANCE INSTITUCIONAL.

§1º. O PLANO DE TRABALHO TERÁ VALIDADE DE 12 MESES;.

§2º. O PLANO DE TRABALHO PODERÁ SER REAVALIADO A QUALQUER TEMPO, DEVENDO SER ENCARTADO NO RESPECTIVO PROCESSO DE CONVÊNIO.

§3º. A NÃO EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO IMPLICARÁ NA RESTITUIÇÃO PROPORCIONAL DOS RECURSOS NÃO EXECUTADOS À MUNICIPALIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O REPASSE DO RECURSO PROVENIENTE DO REPASSE DE RECURSO DE PROGRAMA PROPOSTA 63000696307202500, NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), CONSTANTE NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DO ANO DE 2025, A QUAL VISA O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, SERÁ REPASSADO EM PARCELA ÚNICA.

8.2. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO.

8.3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO

A PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS SERÁ REALIZADA POR MEIO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG, APROVADO PELO RESPECTIVO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 34 A 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº141 DE 14 DE JANEIRO DE 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OS RECURSOS DO PRESENTE CONVÊNIO ONERAM RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE DA SECRETARIA, COM CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA CONFORME SEGUE:

ORGÃO: 03

UNIDADE: 0606

PROJ./ATIV: 2088

ELEMENTO: 33.50.43

FONTE DE RECURSO: 1600

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS O HOSPITAL

A) MANTER ATUALIZADO O CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES), O SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SIA) E O SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH), OU OUTRO SISTEMA DE INFORMAÇÕES QUE VENHA A SER IMPLEMENTADO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacaof3f1-6154-04D6-4BE8> e Informe o código: 033F1-6154-04D6-4BE8





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

5

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O PRESENTE CONVÊNIO PODERÁ SER RESCINDIDO TOTAL OU PARCIALMENTE PELA SECRETARIA QUANDO OCORRER O DESCUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES, EM ESPECIAL:

- PELO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES INCOMPLETAS, INTEMPESTIVAS OU FORA DOS CRITÉRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA;
- PELA OCORRÊNCIA DE FATOS QUE VENHAM A IMPEDIR OU DIFICULTAR O ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SECRETARIA OU DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- PELO NÃO ATINGIMENTO DE METAS;
- PELA NÃO OBSERVÂNCIA DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

13.1 COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, O CONTRATADO QUE:

- DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
 - DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
 - DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
 - ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
 - APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
 - PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
 - COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
 - PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.
- 13.2 SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:
- ADVERTÊNCIA ESCRITA;
 - MULTA DE 2% ATÉ 5% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO/CONVÊNIO;
 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS ENCAMINHAMENTOS DE USUÁRIOS ÀS INTERNAÇÕES OU CONSULTAS;
 - RESCISÃO DO CONTRATO/CONVÊNIO;
 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA.

QUALQUER UM DOS PARTÍCIPES PODERÁ DENUNCIAR O PRESENTE CONVÊNIO, COM COMUNICAÇÃO DO FATO, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 (SESENTA) DIAS, DEVENDO SER RESPEITADO O ANDAMENTO DE ATIVIDADES QUE NÃO PUDEREM SER INTERROMPIDAS NESTE PRAZO OU QUE POSSAM CAUSAR PREJUÍZOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS.

FICA DEFINIDO QUE AS QUESTÕES QUE NÃO PUDEREM SER RESOLVIDAS DE COMUM ACORDO PELOS PARTÍCIPES SERÃO ENCAMINHADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PRINCIPALMENTE OS REFERENTES AO PLANO OPERATIVO, CABENDO RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.

A SECRETARIA PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO EXTRATODO PRESENTE CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ A PARTIR DO DIA DE SUA PUBLICAÇÃO E PERDURARÁ POR 12 MESES.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PRESENTE CONVÊNIO PODERÁ SER PRORROGADO, SE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, E, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/83F1-6154-04D6-4BE8> e informe o código 83F1-6154-04D6-4BE8

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

6

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, PARA DIRIMIR QUESTÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO E SEUS ADITIVOS QUE NÃO PUDEREM SER RESOLVIDAS DE COMUM ACORDO PELOS PARTÍCIPES, NEM PELO CONSELHO MUNICIPAL E ESTADUAL DE SAÚDE. E, POR ESTAR, ASSIM, JUSTO E ACORDADOS, OS PARTÍCIPES FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS.

JUAZEIRO-BA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HELDER SILVEIRA COUTINHO

1º CONVENENTE

PRO MATRE DE
JUAZEIRO:14659478000132

Assinado de forma digital por PRO
MATRE DE JUAZEIRO:14659478000132
Dados: 2025.12.30 13:01:26 -03'00'

HOSPITAL PRO MATRE DE JUAZEIRO

PEDRO BORGES VIANA FILHO

2º CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

CPF /MF N.º

CPF /MF N.º

5
Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/83F1-6154-04D6-4BE8> e informe o código 83F1-6154-04D6-4BE8

